



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 028/2013

DATA: 25 de março de 2013

Súmula: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÁREA MÍNIMA DE
LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais, determina e decreta o seguinte:

Art. 1º - Até o prazo de 31/12/2013, o inciso XI do Artigo 23 da Lei Municipal n. 1.268/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“XI - A área mínima dos lotes nas zonas residenciais para o desmembramento será de 150,00 m², devendo seguir preferencialmente o tamanho mínimo especificado nesta lei para Zona em que se localizam.”

Art. 2º - Acrescenta-se o seguinte inciso ao do Artigo 23 da Lei Municipal n. 1.268/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“XI-A - Quando o loteamento se destinar a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros;”

Art. 3º - Altera o inciso X do Artigo 23 da lei Municipal 1.268/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.....

.....

X. As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas válidas para lotes em novos loteamentos são as estipuladas na Lei de Zoneamento, sendo:

.....

ZONAS	AREA MINIMA	TESTADA MINIMA
ZR-1 ZONA RESIDENCIAL 1	500,00	20,00
ZR-2 ZONA RESIDENCIAL 2	360,00	12,00
ZR-3 ZONA RESIDENCIAL 3	250,00	10,00
ZR-4 ZONA RESIDENCIAL 4	150,00	10,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ZC-1	ZONA COMERCIAL 1	300,00	10,00
ZC-2	ZONA COMERCIAL 2	300,00	15,00
ZC-3	ZONA COMERCIAL 3	500,00	20,00
ZI-1	ZONA INDUSTRIAL 1	300,00	15,00
ZI-2	ZONA INDUSTRIAL 2	1, 000,00	20,00
ZI-3	ZONA INDUSTRIAL 3	1.5000,00	30,00
ZUA	ZONA DE USO AGROPECUÁRIO	20.000,00	100,00
ZPTL	ZONA DE POTENCIAL TURISTICO E LAZER	10.000,00	100,00
ZP	ZONA DE PRESERVAÇÃO	-	-
ZEU	ZONA DE EXPANSÃO URBANA	-	-
ZEIS	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	125,00	5,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1573/2010.

Capitão Leônidas Marques/PR, 25 de março de 2013

Sr. IVAR BAREA
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa propiciar que no âmbito municipal a regularização fundiária de cidadãos que possuam lotes em metragem inadequada, bem como, possibilitar o fomento a construção de outros empreendimentos, além de regulamentar a limitação de lotes voltados para programas habitacionais.

Observe-se tratar-se de uma lei com eficácia e vigência temporária, até 31/12/2013, justamente para abrir uma oportunidade de regularização de imóveis em nossa cidade.

Ante o interesse público que tal proposta contem, esperamos apoio dos nobres Edis, ficando a disposição para maiores informações porventura necessárias.

Atenciosamente.

Ivar Barea
Prefeito Municipal